

## **ESCLARECIMENTO E NOVA DATA DE ABERTURA**

**Referente: Pregão Eletrônico SESC/MA nº 0025/25-PG– LICITAÇÃO BB Nº 1075567**

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição e instalação de equipamentos médicos-hospitalares e odontológicos para ampliação e modernização das clínicas odontológicas do Sesc Maranhão, pelo período de 12 (doze) meses.

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL comunica aos interessados que:

**1** A empresa **FAZ VENDAS** enviou a Comissão de Licitação pedido de esclarecimento para o **ITEM 06- (DESTILADOR DE AGUA)**, questionando a exigência de **Registro na ANVISA** para o equipamento, tendo em vista que, conforme a Resolução RDC nº 185/2001 e posteriores atualizações, nem todos os destiladores de água se enquadram como dispositivos médicos passíveis de registro na ANVISA, especialmente quando destinados a uso laboratorial e não diretamente ao contato com pacientes. Assim, perguntou se a exigência de Registro ANVISA seria obrigatória para qualquer modelo ofertado, mesmo que destinado a uso estritamente laboratorial e não classificado como produto médico-hospitalar pela ANVISA, e se caso o produto não se enquadre como dispositivo médico de uso em saúde, seria aceito apresentar declaração do fabricante ou do importador, juntamente com comprovação da não obrigatoriedade de registro junto à ANVISA, em substituição ao certificado. Em resposta à solicitação, e conforme manifestação técnica, informamos que de acordo com as normas informadas pela empresa, os destiladores de água destinados exclusivamente ao uso laboratorial, para produção de água utilizada em autoclaves, não são classificados como dispositivos médico-hospitalares passíveis de registro na ANVISA. Dessa forma, o item ficará isento de registro junto a ANVISA, não sendo necessária a apresentação de certificado ou declaração de fabricante ou importador. Assim, o item **06** passará a ter a seguinte redação:

| <b>ONDE SE LÊ NO ITEM 06</b>                                                                                                                                                           | <b>LEIA-SE NO ITEM 06</b>                                                                                                                                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DESTILADOR DE AGUA</b><br><br>Voltagem: 220 v (bivolt automático); tempo para destilar 150 ml de água: 19 minutos. Tempo para destilar 300 ml de água: 37 minutos. Registro ANVISA. | <b>DESTILADOR DE AGUA</b><br><br>Voltagem: 220 v (bivolt automático); tempo para destilar 150 ml de água: 19 minutos. Tempo para destilar 300 ml de água: 37 minutos. |

**2** Considerando que as retificações influenciam diretamente nas condições de participação no certame, informamos que a nova data de abertura para o **limite acolhimento de propostas, abertura das propostas**, além da **data e hora da disputa**, será conforme especificado abaixo:

✓ **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 14h (catorze) horas do dia 21 de agosto de 2025.

✓ **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 14h (catorze) horas do dia 21 de agosto de 2025

✓ **DATA E A HORA DA DISPUTA:** Às 14h30min (catorze horas e trinta minutos) do dia 21 de agosto de 2025.

São Luís-MA, 14 de agosto de 2025.

**Eline dos Santos Ramos**  
Coordenadora e Pregoeira da CPL